PREFEITURA MUNICIPAL

Vitória da Conquista — Bahia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 101, de 23 de junho de 1971

Cria escolas municipais
nos locais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

Faço saber que a Câmara Municipal apreveu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar cinco escolas públicas de uma sala cada uma, a saber:

a) uma no povoado de Russo, distrito de Inhobim, com o nome de Francisco Santos;

b) uma no povoado de Bananeira, distrito de Inhobim, com o nome de Veríssimo Ferraz;

c) uma no povoado de Lamarão, distrito de Inhobim, com o nome de João Lopes;

d) uma no povoado de Três Lagoas, distrito de Inhobim, com o nome de Durval Santos;

e) uma no povoado de Faustino, distrito de Iguá, com o nome de Estêvão Ferraz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria de exercícios vindouros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 23 de junho de 1971.

Dr. Nilton Gonçalves
Prefeito

Aníbal Gonçalves
Diretor de D. A.